Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 41/90

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 222/90
CM-PALMITAL 03/09/90
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ~~30/90-PM~~

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
C M Palmital, em 03/09/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal		
3111 - pessoal civil.....	Cr$	1.500.000.00
3113 * Obrigações patronais.....	Cr$	500.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr$	100.000,00
3251 - inativos.....	Cr$	200.000,00
4120 - Equipamentos e material peramente,	Cr$	200.000,00
02 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	2.000.000,00
4120 - equipamentos e material permanente	Cr$	100.000,00
03 - manutençao da escola pré-primária		
3111 - pessoal civil.....	Cr$	1.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....	Cr$	200.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr$	500.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	500.000,00
06 - Manutenção do transporte escolar		
3111.- pessoal civil.....	Cr$	500.000,00
3120 - material de consumo.....	Cr$	3.000.000,00-
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	2.000.000,00
07 - manutenção do centro cultural		
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	100.000,00
09 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		

cont. projeto de lei n. 30/90 - fls. 2

3120 - material de consumo.....	Cr$	100.000,00
11-Manutenção do serviço funerário		
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	50.000,00
13-Manutenção de praças,parques e jardins		
3120 - material de consumo.....	Cr$	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	100.000,00
15-Manutenção do serviço de saneamento		
3120 - material de consumo.....	Cr$	200.000,00
16-manutenção do terminal rodoviário		
4120 - equipamentos e material permanente.....	Cr$	500.000,00
11-Construção de pontes, garagens e outros.		
4110 - obras e instalações.....	Cr$	500.000,00
17-manutenção de estradas vicinais		
3120 - material de consumo.....	Cr$	1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....	Cr$	500.000,00
18-Manutenção de vias urbanas		
3120 - material de consumo.....	Cr$	500.000,00
21-manutenção do serviço militar		
3120 - material de consumo.....	Cr$	100.000,00
total.....	Cr$	16.150.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se - verificará no exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de setembro de 1990.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA- Projeto de Lei n. 30/90 -

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentísssimos senhores Vereadores

Com a grata satisfação, encaminho a - Vossas Excelências o projeto de lei n. 30/90PM, que suplemen-- ta várias verbas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Essas suplementações são necessárias, para que possamos continuar os trabalhos em pról do progresso- do municipio e ao bem estar da população.

O orçamento municipal está bastante - defasado, motivado pela alta constante do custo de vida que - vinha assolando o País, com aumentos constantes dos materiais- e mercadorias diversas, fazendo com que muitas das verbas não- tinha condições de suportar os gastos, devendo ser suplementa- das, sob pena dos serviços sofrerem solução de continuidade.

Diante do exposto, solicito de Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei em caráter - de Urgência.

atenciosamente.

BRUNO BIONDI

Prefeito Municipal

APROVADO

EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR Unanimidade

SESSÃO Ordinária DE 03/09/90

MIGUEL BUENO VIDAL

Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo

C. M. Palmital, 03/09/90

MIGUEL BUENO VIDAL

Presidente

ENCAMINHADO

EM 04/ Setembro/90

OFÍCIO N.º 322/90

Noir A. Valério Dias

OFICIAL LEGISLATIVO